



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - Pb.

LEI Nº 475, DE 4 DE ABRIL DE 1.955

Dispõe sobre o pagamento do calçamento da Vila de Lagôa Seca.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Camara Municipal decreta e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica reduzida de 50% (cincoenta pôr cento) o valôr da dívida do calçamento realizado pelo Municipio na vila de Lagôa Seca que os proprietarios marginais beneficiados teriam de pagar:

Art. 2º - A dívida assim reduzida será paga pelos proprietários em duas prestações iguaes, a primeira até o dia 31 de dezembro do corrente ano, e a segunda até igual data do ano de 1956.

Art. 3º - Ficam suspensos e de nenhum efeito quaesquer procedimentos judiciais ou extra-judiciaes que se tenham iniciado com o fim de obter o pagamento do calçamento aludido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 4 de abril de 1955

Protásio Ferreira da Silva